

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município de Bandeirantes do Tocantins-TO e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de Entrega do Edital para o fax (63) 3432-1196 ou e-mail: bandlicitacao@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR

Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL № 048/2017 -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

# PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

Abertura do Certame: 10 de Novembro de 2017, às 08h:00min.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N.º		
ENDEREÇO:		
CEP	CIDADE / ESTADO	
TELEFONE:	FAX	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO	RECEBIMENTO DO EDITAL:	
R. G. N.º	CPF N.º	
ENDEREÇO:		
CEP	CIDADE / ESTADO	
TELEFONE:	FAX	
E-MAIL:		
RECEBIDO EM	JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR Pregoeiro	
_	Assinatura do responsável carimbo da empresa	



## **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL

PM-BAND N° 048/2017

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS



EDITAL DE LICITAÇÃO SRP 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 048/2017 "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2017

DATA DA ABERTURA: 10 de novembro de 2017 HORA DA ABERTURA: 08h00min (oito horas)

LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro, CEP: 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO.

#### SEÇÃO I- DO PREÂMBULO

Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando **Registro de Preço para** locação de Caminhões, máquinas e equipamentos demandas atendimentos das da Secretaria de *Obras* Transportes, conforme especificações técnicas no termo de conforme informações e especificações técnicas referência, constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de 2002, regulamentada internamente julho de pelo Municipal n°092/2014, Lei Complementar n° 123/2006 subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio.
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública



na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:
- 1.3.1. Anexo I Termo de Referência (Projeto Básico);
- 1.3.2. Anexo II Carta de Credenciamento;
- **1.3.3. Anexo III -** Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.3.4. Anexo IV Modelo declaração de empregador;
- 1.3.5. Anexo V Modelo declaração de Inidoneidade;
- 1.3.6. Anexo VI Modelo de Aceitação as normas Edilícias;
- 1.3.7. Anexo VII Proposta de Preço;
- 1.3.8. Anexo VIII Declaração independente de Proposta;
- 1.3.9. Anexo IX- Declaração de Micro- Empresa;
- 1.3.10. Anexo X Minuta Ata de Registro de Preços;

#### SEÇÃO II- DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Sistema de Registro de Preços SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a produtos/prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais; (art. 1° do Decreto Municipal n° 092/2014);
- 2.2. Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas; (inciso II, Art. 1° do Decreto Municipal n° 092/2014);
- 2.3. Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. (inciso III, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);
- **2.3.1.** Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é o MUNICÍPIO DE Bandeirantes do Tocantins/TO.



- **2.4.** Órgão Participante órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços SRP e integra a Ata de Registro de Preços; (inciso IV, Art. 1° do Decreto Municipal n° 092/2014).
- **2.4.1.** Fica esclarecido que para a presente licitação que não tem órgão participantes no referido processo;
- 2.5. Órgão Aderente órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços; (Inciso V, Art. 1° do Decreto Municipal n° 092/2014).
- **2.5.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder ao quíntuplo dos quantitativos registrados. (Decreto Municipal n° 092/2014).
- **2.5.2.** A adesão à Ata de Registro de Preços ARP, deverá obedecer ao disposto no Decreto Municipal n°092/2014, inclusive quanto aos quantitativos registrados e prazos fixados.

#### SEÇÃO III- DO OBJETO

Conforme o inciso II do Artigo 3°, da Lei 10.520/2002.

- 3.1. PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando *Registro de Preço para a* Caminhões, máquinas locação de e equipamentos atendimentos das demandas da Secretaria *Obras* Transportes, conforme especificações técnicas no termo de referência, conforme informações e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para o Fornecimento dos serviços durante 12 (doze) meses, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.



**3.3.** Os produtos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas exigidos pela ABNT e INMETRO, e principalmente para as prescrições contidas na Lei n°8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),

#### SEÇÃO IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos Serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- **4.3.** As pessoas jurídicas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### 4.4. É vedada a participação de pessoa jurídica:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer esfera de governo;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;



- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- **g)** que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo  $9^{\circ}$  da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual  $n^{\circ}$  1.818/07.
- h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃODO MUNICÍPIO DE BANDEIRATES DO TOCANTINS/TO.
- **4.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## SEÇÃO V- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **b.1)** se representante legal, deverá apresentar **procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta**, **lances**



#### Estado do Tocantins

## Município de Bandeirantes do Tocantins Comissão Permanente de Licitação-CPL

verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso (COM FIRMA RECONHECIDA); ou,

- **b.2)** documento equivalente (termo de credenciamento modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.
- 5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório Anexo III. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 5.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n° 103, Art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais. Ou:
- 5.3.1. Apresentar Declaração de Microempresa, Conforme Modelo "ANEXO IX", para usufruir das prerrogativas legais.
- 5.4. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. OBSERVAÇÃO A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- 5.5. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.
- **5.6.** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.



- licitantes Somente as que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para sessão, apresentar lances palavra na manifestar declaração do vencedor, imediata após а motivadamente, а intenção de recorrer contra decisões Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- **5.8.** Licitante ou representante do licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **5.9.** Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- **5.10.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- **5.11.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **5.12.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### SEÇÃO VI - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

**6.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos



respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

- **6.2.** Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **6.3.** Não precisam do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentarem os documentos previstos na alínea "a" da do item 5.1 deste Edital.

#### SEÇÃO VII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) na sessão pública de abertura do certame, dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

#### ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Pregão Presencial nº 048/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

#### ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

Pregão Presencial nº 048/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado



#### SEÇÃO VIII- DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

- 8.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que o fornecimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Ordem de Fornecimento" pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.
- **8.1.1.** As Ordens de Fornecimento serão emitidas pelo Departamento de Compras do Município, que será responsável ainda pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, na forma prevista no Decreto Municipal 092/2014;
- 8.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo VII ou modelo da licitante, contendo, discriminação quantidades, do objeto que apresente com precisão as especificações dos serviços, valor unitário e em moeda corrente nacional, com preços expressos utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara е inequívoca, especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricadas assinada todas folhas е as representante legal da proponente, apresentando, ainda, indicação do número deste pregão, dia е hora realização.
- **8.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos à licitante que sagrar se vencedora do certame.
- 8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente



indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

- **8.4.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 8.5. Os Produtos fornecidos deverão obedecer às especificações do edital e seus anexos, bem como atenderem às Normas Técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e outras normas Complementares pertinentes.
- **8.5.1.** O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor (s) responsável (s) pelo recebimento da mercadoria.
- 8.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste edital serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e anexos, isentos de defeitos.
- **8.7.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre as prestações dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.
- 8.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a) da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;



- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- **8.9.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 8.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- **8.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.
- **8.12.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.10 a proposta será desclassificada.
- **8.13.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeiro.

SEÇÃO IX- DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)
Inciso XIII e XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002. Artigos
30 e 27 da Lei 8666/1993.

- 9. Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente numerados pelo licitante, em todas as suas páginas, da seguinte maneira: ex.: 1/10, 2/10, 3/10 e assim sucessivamente, de forma de que se verifique imediatamente a quantidade de documentos que está sendo apresentada.
- 9.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO



#### Estado do Tocantins

#### Município de Bandeirantes do Tocantins Comissão Permanente de Licitação-CPL

TOCANTINS-TO, **DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02** a documentação abaixo, relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e outras**, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

- 9.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, deverão apresentar, dentro do Envelope 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral-CRC PM BAND. (Artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993; e Inciso XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002)
- 9.3. Para as Empresas cadastradas no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, apresentar o **CERTIFICADO** acompanhado do respectivo **EXTRATO**, para a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos. Caso a data de alguma certidão relacionada no CRC PM-BAND esteja vencida, a Licitante deverá apresentar juntamente com o CRC PM-BAND a respectiva certidão atualizada
- 9.4. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC JUNTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes, mediante a apresentação de Ofício solicitando as informações.
- 9.4. Os Certificados de Registros Cadastrais deverão estar atualizados, conforme regulamento próprio, sob pena de inabilitação.
- 9.4.1. Α Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Microempreendedor Individual que apresentar CRC-BAND desatualizado, será concedido prazo de 05 (cinco) prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização.

#### A) Relativo a Habilitação Jurídica:

□Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;



- I. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s)
  sócio(s) (autenticado);
- II. Registro comercial, no caso de Firma
  Individual(autenticado);
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento (autenticado);
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- **V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa
  Jurídica CNPJ;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

#### B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

- I- BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (autenticado);
- II- Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou



autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;

IV- Comprovação do Capital Social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a aquisição, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V- As licitantes deverão apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93. Para empresas sediadas nos Estado do Tocantins ou Estados da Federação que contem com 100 % (cem porcento) dos processos judiciais tramitando em meio eletrônico, serão aceitas Certidões Emitidas pela Internet.

**VI-** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO "IV"

VII-Declaração de Inidoneidade; (Anexo V)

VIII - Aceitação as normas Edilícias; (Anexo VI)

#### C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

□Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;

- C.1). Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1) Federal Conjunta;
- 2) Estadual;
- 3) Municipal da sede da proponente.
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de
  Serviço FGTS;



III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

Parágrafo Único - Os documentos relacionados nos subitens I, II, III, IV, V, VI, VII da letra "a" do subitem 9.1. Não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

- 9.5 . Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/CPL deverá fazê-lo em até um dia antes da sessão pública da licitação.
- 9.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- **9.7.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

#### SEÇÃO X- DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro (a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.
- 102. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro (a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 "Proposta de Preços" e 2 "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.



10.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

#### SEÇÃO XI- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- 11.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que: a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ou superiores ao estimado pela Administração Pública;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4. O(A) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.
- 11.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o



máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

- 11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.
- 11.7. Consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas do final da fase de lances, a planilha de composição de custos e formação de preços, fins de pelo pregoeiro da exequibilidade verificação da proposta apresentada e da conformidade das especificações do cotado requeridas certame. Εm não com as no caso cumprimento prazo supramencionado do a proposta será desclassificada

#### SEÇÃO XII- DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.
- 12.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do (a) pregoeiro (a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem11.3. Deste Edital.
- 12.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.



- 12.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 12.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- 12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

#### SEÇÃOXIII- CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 13.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- **13.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.
- 13.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
- 13.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 13.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.
- 13.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

#### SEÇÃO XIV- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



#### Estado do Tocantins

#### Município de Bandeirantes do Tocantins Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme seque:
- **14.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem
- 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5**(**cinco**) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 14.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.1.1, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.3. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por



#### Estado do Tocantins

## Município de Bandeirantes do Tocantins Comissão Permanente de Licitação-CPL

igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

#### SEÇÃO XV- DOS RECURSOS

Conforme Inciso XVIII e XXI, do Artigo 4° da Lei 10.520/2002

- 15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
- 15.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.
- 15.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- **15.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.



- 15.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **15.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou registradas verbalmente na sessão.
- **15.7.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.8.** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo (a) pregoeiro (a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- **15.9.** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 15.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- **15.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

#### SECÃO VI- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

**16.1.** Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.



- **16.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 16.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- **16.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.
- 16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 16.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro (a) poderá, por iniciativa própria ou consequência de manifestação ou de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos influenciem na termos do Edital que não elaboração propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

#### SEÇÃO XVII- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 17.1. 17.1. O Valor Estimado para a presente Licitação é de R\$: 607.317,33 (seiscentos e sete mil trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos), conforme cotações constantes dos autos;
- 17.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



#### SEÇÃO XVIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. Homologada a licitação o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através o PREGOEIRO convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **18.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- licitante vencedor não faça a comprovação Caso o referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor iqual solicitante mais bem classificado, será convocado licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- 18.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.



#### **Estado do Tocantins**

### Município de Bandeirantes do Tocantins Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 18.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- **18.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os produtos a ele adjudicados.
- 18.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da sua publicação.
- **18.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- **18.10.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- 18.10.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 18.11. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 18.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado.
- **18.13.** Após a autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços, o Órgão Aderente Deverá proceder à primeira aquisição no prazo de 90 (noventa) dias.
- **18.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: http://www.bandeirantes.to.gov.bre ficará disponibilizada durante a sua vigência.

SEÇÃO XIX- DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO



- 19.1. Homologado o certame e publicada a Ata de Registro de Preços, O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, emitirão as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho para cada aquisição, respeitado a ordem de registro.
- 19.1.1. A Entrega dos Produtos se dará no prazo estabelecido no Termo de Referência- Anexo I.
- **19.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP, ressalvado os contraditórios e ampla defesa.
- 19.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de acordo com o "anexo I".

#### SEÇÃO XX- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao Departamento de Compras, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 20.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou modificação na contratação.
- 20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



- fornecedor dos produtos deverá antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a dados, todos os elementos, explicações, esclarecimentos, soluções е comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### SEÇÃO XXI- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 21.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos da mesma, em igual prazo, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço <u>as</u> condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Ordens de Serviços solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;
- j) proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;
- l) credenciar junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins, funcionário(s) que atenderá(ao) às solicitações dos serviços objeto deste pregão;
- m) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### SEÇÃO XXII- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 22.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

#### SEÇÃO XXIII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

23.1. Nos termos do Anexo I.

#### 23.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com solicitações de aquisição perante este MUNICÍPIO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade prova de regularidade



relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- 23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
- **23.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### SEÇÃO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7° da Lei 10.520/2002.

- 24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de bandeirantes do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos punição ou determinantes da até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20° (vigésimo) dia VII) após de inadimplência, Administração terá direito de recusar а execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando adjudicatária à а perda de interesse recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto Edital, sem prejuízo aplicação das penalidades da previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;



- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artes. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de10 (dez) dias, contado da data recebimento, pela FORNECEDOR do REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) 0 valor máximo das multas poderá exceder, não 10% cumulativamente, а (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco)



dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### SECÃO XXV- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PRECOS

- **25.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- **25.2.1.** A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **25.2.2.** Por iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, quando:
- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes data de Registro de Precos;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



**25.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### SEÇÃO XXVI - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- **26.1 -** O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 26.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 92 de 20 de Abril de 2014);
- 26.3 Caberá ao Fornecedor Registrado na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.
- **26.4** Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 26.3.
- **26.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a primeira aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **26.6** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas



próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### SEÇÃO XXVII DA NOTA DE EMPENHO

- 27.1 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificarse-á por meio de Internet a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com preços registrados em ata.
- **27.2** A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Presencial n $^{\circ}$  025/2016, constante na Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- **27.3 -** O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- **27.4** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial.
- **27.5.** O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
- 27.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei n° 8.666/1993.

#### SEÇÃO XXVIII DOS ACRÉSCIMOS

- 28.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.
- **28.2** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.
- 28.3- Tratando- se de serviços contínuos, em caso de contratação, o prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da administração pública, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 57 da Lei 8.666/93.



### SEÇÃO XXIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada esclarecer ou complementar instrução а inclusão posterior processo, vedada а de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **29.2.** Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- **29.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- **29.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE BANDEIRATES DO TOCANTINS/TO.
- 29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.
- **29.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa apresente Pregão.
- 29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ate



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **29.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 29.14 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de de Preço ou recebimento da Nota de inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômicofinanceira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo acessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



- **29.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- **29.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.
- 29.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 29.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na sede do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, ou por meio do Fone/Fax: (63) 3432 1196.
- **29.22.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 29.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema / TO, com exclusão de qualquer outro.



# Estado do Tocantins Município de Bandeirantes do Tocantins

#### . Comissão Permanente de Licitação-CPL

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

"ANEXO I"

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:



### Estado do Tocantins

### Município de Bandeirantes do Tocantins Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para a locação de Caminhões, máquinas e equipamentos para atendimentos das demandas da Secretaria de Obras e Transportes, conforme especificações técnicas no termo de referência.
- 1.2. O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.
- 1.3 Itens de deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1 A futura Ata de Registro de preço terá a vigência durante um período de 12(doze) meses, a contar da publicação da respectiva Ata de Registro de Preço ou termo de Contrato.
- 2.2 Será admitida a prorrogação dos contratos assinados decorrentes, de acordo com as regras previstas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, deste que o contrato tenha sido assinado na vigência da proposta.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

- **3.1.** A Contratação dos serviços ora especificados e de suma importância nos serviços desempenhados pela Secretaria de Obras e transportes.
- 3.2. As estradas precisão de manutenção periódicas devido ao grande trafego de veículos neste Município.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei n ° 8.666/93 e suas alterações
- Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS:



**5.1.** Proporcionar um bom desempenho, das atividades desenvolvidas nesta Municipalidade, através das ações e programas.

### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**7.1.** As especificações, quantidades e preços médios estimados estão em conformidade com a descrição seguinte:

ITEM	Descrição	UND	QTD
001	CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 12,00M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, TAMPA TRASEIRA TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV	DIÁRIA	180
002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CVS, PESO TOTAL BRUTO (PTB) DE NO MÍNIMO 8.000KG, EQUIPADO COM CESTO AÉREO (CESTO SIMPLES), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 136 KG, ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 10,5 METROS, ALCANCE HORIZONTAL NO MÍNIMO DE 5,8 METROS, ALCANCE ATÉ O FUNDO DO CESTO DE NO MÍNIMO 9,3 METROS. ÂNGULO DE GIRO DE 360°.	DIÁRIA	20
003	LOCAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 15 TONELADAS	DIÁRIA	150
004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE DE 10.000 MIL L, BOMBA DE SUCÇÃO, CARRETEL 50 MTS DE MANGUEIRA DIAMETRO1' COM RECOLHIMENTO MANUAL BARRA IRRIGADEIRA, ASPERSOR TRAZEIRO. TODOS OS COMANDOS COM ABERTURA PNEUMATICA DIRETAMENTE DA CABINE PELO PROPRIO MOTORISTA.	MENSAL	12
005	LOCAÇÃO DE HORA PRODUTIVA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP.	HORAS	300
006	LOCAÇÃO DE HORA PRODUTIVA DE TRATOR DE ESTEIRA, COM LAMINA, POTENCIA MINIMA DE 155 HP	HORAS	200



007	LOCAÇÃO DE HORA PRODUTIVA DE PÁ	HORAS	
007	CARREGADEIRA DE PNEUS, POTENCIA		250
	MINIMA DE 140 HP.		
008	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR MANUAL, PLACA	MENSAL	
008	VIBRATÓRIA C/ MOTOR DIESEL OU		5
	SIMILAR.		
009	LACAÇÃO HORA PRODUTIVA DE	HORAS	
009	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR		400
	POTENCIA MINIMA DE 140 HP		
	LOCAÇÃO HORA PRODUTIVA DE ROLO	HORAS	
010	COMPACTADOR, PE DE CARNLEIRO		
	VIBRATÓRIO AUTOPRODELIDO POTENCIA		80
	MINIMA DE 75 HP OU SIMILAR.		

### 8. DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

- **8.1.** Os serviços serão autorizados mediante a emissão de Ordens de Serviço, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- **8.2.** Não Serão aceitos, veículos com mais de Dez (10) anos de uso;
- **8.3.** Os Veículos deverão estar com todos os impostos e registros administrativos junto aos órgãos estaduais de trânsito regularizados durante toda a execução do Contrato;

#### 9 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Caberá a ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, verificar as necessidades dos produtos, e encaminhar ordem de fornecimento, aos futuros licitantes.

#### 10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura Final com o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos produtos entregues, que deverá ocorrer em até 2 dias Corridos.

### 11. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os Serviços deste termo de referência deverá ser prestado no prazo máximo de 6(seis) dias corridos, contados do



recebimento da Ordem de Serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pelo Município de Bandeirantes do Tocantins-TO.

#### 12. DO LOCAL PARA ENTREGA

- 12.1. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados neste Município de Bandeirantes do Tocantins-TO.
- 12.2 A responsabilidade pelo recebimento dos Serviços deste termo de Referência ficará a cargo de servidor lotado no em cada departamento, designado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, o qual deverá proceder ao atesto da nota fiscal.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, as quantidades, as especificações e as qualidades deste termo de Referência, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pelos produtos entregues.
- 13.2. A CONTRATANTE obriga-se fornecer o combustível das máquinas, equipamentos e caminhões, as demais despesas ficará por conta da CONTRATADA, incluindo manutenções preventiva e corretiva, motorista e impostos.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Colocar os caminhões, máquinas e equipamentos em bom estado de conservação, à disposição exclusiva do Município de Bandeirantes do Tocantins-To;
- 14.2. Os caminhões, máquinas e equipamentos deverão estar plenamente adequados à prestação dos serviços, uma vez que serão periodicamente vistoriados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- 14.2. Disponibilizar os caminhões, máquinas e equipamentos locados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de preços, compreendendo dias úteis, feriados e fins de semana, no horário das 07:00 às 18:00 horas.



- 14.3. A inadequação dos equipamentos ou dos caminhões implicará no possível cancelamento da Ata de Registro de Preços caso a ADJUDICATÁRIA não tome as devidas providências.
- 14.4. Substituir os caminhões, máquinas e equipamentos locados que estão prestando serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de acidente ou defeito mecânico, que demande um tempo maior para sua manutenção, para que não haja interrupção na execução dos serviços. Os caminhões, máquinas e equipamentos substituídos deverão possuir as mesmas características dos apresentados na proposta de preço da licitante.
- 14.5. Manter os equipamentos, máquinas e caminhões e suas respectivas documentações pertinentes em categoria compatível, conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.
- 14.6. Manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos veículos.
- 14.7. Após recebimento da O.D (Ordem de Serviço), a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ao) apresentar os veículos com adesivos devidamente fixados, contendo o texto "A serviço da Prefeitura de Bandeirantes do Tocantins- Secretaria Municipal de Obras e Transportes", no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 14.8. Disponibilizar motoristas habilitados, na categoria correspondente, para conduzir os veículos locados;
- 14.9. Providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s), para conduzir o(s) veículos locado(s), conforme exige o Código Brasileiro de Trânsito, e conduzir os mesmos com zelo e cautela necessários à prevenção de acidentes de qualquer natureza;
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas com motoristas, manutenção preventiva e corretivas, taxas, impostos dos equipamentos e dos operadores.



- 14.11. Responsabilizar-se pelas despesas pessoais dos operadores, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços; Os operadores deverão trabalhar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual;
- 14.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados;
- 14.13. Manter, durante toda vigência a compatibilidade com obrigações assumidas, todas as as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, alteração que possa comprometer a manutenção da ata;
- 14.14. Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas;
- 14.15. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- 14.16. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Transportes toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 14.17. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 14.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados.
- 14.19. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.20. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho".

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

### JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR

Pregoeiro oficial



#### ANEXO II

(MODELO)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa			,	CNPJ	Ν°
,	sediada na	Rua		,	n°
, bairro,					
		, por seu	represen	tante le	gal
abaixo assinado,	em cumpri	mento ao so	licitado	no <b>PRE</b>	:GÃO
PRESENCIAL PM-BAN	D N°. 048/20	17:			
Indica o (a) Sen	hor (a)			portador	da
cédula de ident					
expedidor					
Licitação em ref	erência, pod	lendo rubrica:	r a docu	mentação	de
HABILITAÇÃO e da	s PROPOSTAS,	manifestar,	dar lanc	es, pres	tar
todos os esclared	cimentos a n	ossa Proposta	, interpo	or recurs	sos,
desistir de prazo	os e recurso	s, enfim, pra	aticar to	dos os a	itos
necessários ao fi	el cumpriment	to do presente	e Credenc	iamento.	
, e	m de _	de	e 2017.		

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



#### ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4° DA LEI N°10.520/2002)

A empresa	, i	nscrit	a no	CNPJ	sob	o nº			,
sediada					DECI	ARA,	que	cur	npre
plenamente os	requisi	itos e	xigid	los pa	ıra	sua	habil	ita	çãο,
conforme prescr	eve o ir	nciso V	II, d	lo arti	.go 4'	o, da	Lei	10.5	520,
de17 de julho d	le 2002,	refere	ente a	ao PREC	ÃO P	RESEN	CIAL	PM-I	3 <b>AN</b> D
N° 048/2017, e	stando	ciente	das	penal	idade	s apl	icáve	eis	nos
casos de descump	primento								
,	em	de			de 20	17.			

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



### ANEXO IV

(MODELO)

DECT ADACÃO	DE	EMDDECADOD	DECCOA	TIIDTDTCA
DECLARAÇÃO	DE	EMPREGADOR	PESSOA	DOKIDICA

A empresa	L				,	CNPJ	Ν°
_	,	sec	liada	r	na		Rua
		,	n°	, bair	ro,		
CEP	Muni	cípio _				por	seu
representant	te legal	abaixo				rimento	ao
solicitado	no <b>pregão</b>	PRESENCIA	L PM-BAND	N°. 04	48/20	<b>17</b> DECL	ARA,
sob as penas	s da lei, c	que:					
menores de insalubre, trabalho, s (quatorze) Constituição redação dete 2 nã do Poder comerciais, (inciso III Complementai 3. *Res	e menores salvo na anos, nos prederal e erminada pe to possui e Executivo de gerêno	o) anos e de 16 condição termos do e inciso v ela Lei no em seu qua Estadual cia, admin 9° da L rega meno:	m trabalh (dezessei de apren o inciso 7, art.27, 9.854/19 adro de pe exercen sistração ei 8666/9	s) ano diz, a XXXIII da Le: 99. essoal a do fur ou tom	no, es, es do a do	perigosem qual rtir de art. 7 56/1993, dor púb técni de deci X, da	o ou quer 14° da com lico cas, são,

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 -DOCUMENTAÇÃO

#### ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A	empresa				C	NPJ	Ν°
		sediada	na Rua		_, n°		,
bair		,	~			Municíp	oio
		, por	seu repre	esentante	legal	abai	Lxo
assin	nado, em cu	mprimento	ao solicita	ido no <b>pre</b> (	GÃO P	RESENCI	[AL
PM-BA	AND N°. 048/	2017 DECL	ARA, sob as p	enas da lei	, que	:	
	contratar inciso IV,	com a Ac do artigo comunicar te à ent alterar a técnica, inanceira	eclarada ini dministração 87 da Lei nº sá qualquer f rega dos dos a atual situa regularidad , nos termo n° 8.666/93	Pública, r 8.666/93; ato impedit cumentos de ação quanto e fiscal os do par	nos tivo (e habe a ce iágrafo	ermos  ou even  ilitaçã  apacida  doneida  o 2°	nto io, ade ade do
3.	licitar ou	contratar	encontramos com órgãos unicipal e do	da Adminis	traçã	o Públi	
	<i>,</i>	em	de	de 2017.			

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO.

#### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa
CNPJ N°, sediada na Rua
, n°, bairro,
, CEP Município
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no <b>PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 048/2017</b> DECLARA,
sob as penas da lei, que:
Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.
, emde 2017.
(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2

- DOCUMENTAÇÃO.



#### ANEXO VII

### (MODELO-PROPOSTAS DE PREÇO)

AOMUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 048/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proposta	que faz a	a empresa				
inscrita	no CNPJ/C	CGC (MF)	n°			е
inscrição	estadual	n°		_, esta	belecida	no(a)
			, e	m confo	rmidade	com o
Edital de	PREGÃO PRE	SENCIAL N°	048/2017.			
Portanto,	oferecemos	s a esse Ó	rgão o pr	eço a se	eguir ind	icado,
para a re	alização do	s serviços	descritos	no <b>ane</b>	KO I - TE	RMO DE
REFERÊNCI	A:					
*Obs: 0	proponent	e deve,	obrigatori	.amente,	descreve	er os
produtos	efetivamen	te ofertad	los, se vir	nculando	tão some	nte às
exigência:	s mínimas c	onstantes	no present	e Edital	<u>.</u>	
O VALOR :	IOTAL GERAI	L para o(s	arupo(s)	) oferta	<b>do(s)</b> poi	esta
empresa é			, 9	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	(c, p	
R\$						
·		_ ,				
`						

ITE M	Descrição	UND	QTD	V. Uni t.	V. Tota
001				R\$:	R\$:
002				R\$:	R\$:
003				R\$:	R\$:
004				R\$:	R\$:
005				R\$:	R\$:
006				R\$:	R\$:



007		R\$:	R\$:
800		R\$:	R\$:
009		R\$:	R\$:
010		R\$:	R\$:
011		R\$:	R\$:

Declaramos que nossos preços ofertados, são preços de mercados, é estamos cientes das responsabilidades que assumimos, perante todos os órgãos fiscalizadores, em caso de superfaturamento de preços.

Dados da	empresa:							
a)	Razão						Soc	cial:
b)	CGC			(MF	)	′		n°:
c)	Inscrição			Esta	dual	<b>;</b>		n°:
d)					;		Ender	reço:
e) For				Fa	LX	(se	houv	7er):
<b>f)</b> CEP: _	Cidade: ;		_; e				Est	tado:
n°:Dados do	anco responsável para	assinat	ura	do coi	ntrat			lonta
RG n°: CPF n°: _ Cargo/Fun	ção ocupada:						;	:
Fone: Prazo de inferior	e validade da a 60 dias), co o envelope.	propost	.a:				·	(não seu
CIDADE/UF	DEDE	2017.						



(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

#### ANEXO VIII

(MODELO)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 048/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 048/2017, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou emparte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-Baden 048/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND n°048/2017não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-Baden 048/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND** n° 048/2017quanto a participar ou não da referida licitação;
- **4.**que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BANDnº048/2017**não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de



fato do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 048/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; 5.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BANDnº 048/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE BANEIRANTES DO TOCANTINS/TO antes da abertura oficial das propostas; e

**6.**que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENVELOPES.



### ANEXO IX

(MODELO)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A	empresa				, CNPJ	N°	
		, sedia					
		bairro,					— nicípio
		<i>,</i>	por seu	represe	ntante	legal	abaixo
as	ssinado,	em cumprim	ento ao :	solicitado	no <b>PRE</b>	GÃO PRES	SENCIAL
Ρľ	M-BAND N	°. 048/2017	DECLARA,	sob as	penas d	la lei,	que é
er	mpresa de	pequeno po	rte, e nos	s termos da	a LC 123/	′2006 e:	
(	)	possui	(	)	não poss	sui	
	-	referentes dois dias	=			=	serão
		, em	de		_de 2017.		
(2	ASSINATUR	A COM RECON	HECIMENTO	DE FIRMA)			

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



### ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143 PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 048/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_/2017

0	MUNICÍ	PIO	DE :	BANDEI	RANTES	DO	TOCA	NTIN	S/TO	com	sede	na
Av	enida	Home	ero	de C	liveir	а Т	eixei	ra	n°	222,	Cen	tro,
Ва	ndeiran	tes	do T	ocanti	ns/TO,	inso	crita	no	CNPJ/	MF s	ob o	n°.
01	.612.81	9/00	01-72	, nest	te ato	repi	resent	ado	pelo	seu	Pref	eito
Mu	nicipal	, S	r xx	xxxxx	xxxx	xxxxx	xxx	XXXX	XXXXX	ХХ,	dorav	ante
de:	nominad	a s	simple	esment	e ÓRG	ÃO	GEREN	CIAD	OR €	e a	emp	resa
						insc	rita	no	CNPJ	s s	b o	n°
			com									
	present											
	stado c											
RG				SSP	/	, ir	nscrit	100	no C	PF/ME	sok	0
si	mplesme	nte	FORNE	CEDOR	REGIST	TRADO,	res	olver	m na	forma	a da j	pela
Le	i Fede	ral	n° 1	LO.520	, de	17 c	le ju	lho	de	2002,	Dec	reto
Mu	nicipal	n°	092	2/2014	, Lei	Coı	mpleme	entai	n°	12	3/2006	5 e
su]	bsidiar	iame	nte p	ela L	ei n°.	8.66	6, de	21	de j	unho	de 1	993,
ob	servada	s a	as a	altera	ções.	post	erior	es	intr	oduzi	das	nos
re	feridos	dip	lomas	lega	is, fi	rmar	a pre	esent	te AT	A DE	REGI	STRO
DE	PREÇO	S,	cuja	minu	ta fo	i ex	kamina	.da	pela	PRC	CURAD	ORIA
JU:	RÍDICA,	que	emit	ciu se	u pare	ecer,	conf	orme	o pa	rágr	afo ú	nico
do	artigo	38	da L	ei n°	8.666,	de	1993,	med	liante	as	segui	ntes
CO	ndições	:										

#### 1. DO OBJETO



1.1. Registro de Preço para a locação de Caminhões, máquinas e equipamentos para atendimentos das demandas da Secretaria de Obras e Transportes, conforme especificações técnicas no termo de referência..

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 048/2017 e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº 143/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) ano, a contar da data de sua publicação.

#### 4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

# 5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MARCA UN QTPREÇOUNITÁRIO TOTAL...TOTAL

Item	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	R\$				
					_

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Prestador de Serviço registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima do Órgão Gerenciador.



6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.bandeirantes.to.gov.br

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;



VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

# 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDANTES NÃO PARTICIPANTES

- 5.1. Em atendimento ao disposto no § 4° do art. 22 do Decreto Municipal n° 092/2014, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **5.2.1.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **5.2.2.** É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas, toas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### 11. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para Execução dos Serviços conforme "Anexo I".

#### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



#### Estado do Tocantins

### Município de Bandeirantes do Tocantins Comissão Permanente de Licitação-CPL

- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça doestado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20° (vigésimo) VII) após dia de inadimplência, а Administração terá direito de а recusar execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou



adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artes. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo delo (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- **XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Arapoema - To. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

Bandeirantes do Tocantins/TO, xxxxx de xxxxx de 2017.

#### XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal ÓRGÃO GERENCIADOR

#### XXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO